

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 122/2025
MENSAGEM DE LEI Nº745/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Autoriza O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA 10/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que visa a alteração do objeto da referida emenda, passando a prever exclusividade a aquisição de material permanente para os atendimentos de saúde realizados pela APAE, mantendo-se inalterado o valor total.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e justiça** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

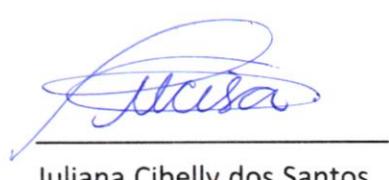
III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 122/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e justiça**, em Reunião realizada no dia **01 de julho 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 122/2025**.

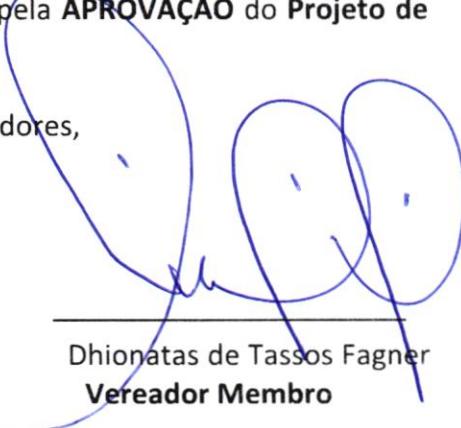
Estiveram presentes os Senhores Vereadores,



Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente



Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator



Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro

1

2

3

4

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 122/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 745/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "***Autoriza o poder Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da emenda impositiva 10/2024 e dá outras providências***".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem por objetivo a alteração do objeto de emenda, passando a prever exclusividade a aquisição de material permanente para os atendimentos de saúde realizados pela APAE, mantendo-se inalterado o valor total.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 122/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia **09 de julho de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 122/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Gilberto Aparício
Vereador Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator ad.hoc


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 122/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 745/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Alteração do Objeto da Emenda Impositiva 10/2024 e dá outras providências."**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que visa a alteração do objeto da referida emenda, passando a prever exclusividade a aquisição de material permanente para os atendimentos de saúde realizados pela APAE, mantendo-se inalterado o valor total.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 122/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação , Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **06 de Agosto 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 122/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Presidente


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Relatora

Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador Membro



Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas, 2476 - Setor 06
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E	06/08/2025
ID:	80805	Processo
CRC:	3FB17275	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	UEDER RODRIGUES FERREIRA	
Criação:	06/08/2025 12:04:47	Finalização: 06/08/2025 12:05:40
MD5:	88DF1CC0534856A9AB9E91FE90463312	
SHA256:	780F1D6FE825D378147F14709167F633B893CAC585DA07A0150D650E1822FA2D	

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 122/2025 MENSAGEM DE LEI ? 745/2025

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS	Buritis	RO	06/08/2025 12:05:21
-----------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

Matéria Legislativa	06/08/2025 12:05:31
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	UEDER RODRIGUES FERREIRA	VEREADOR	06/08/2025 12:05:49
--	--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Instrução Normativa Municipal nº 001/2022/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 80805 e o CRC 3FB17275.